DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 | Ano IV | Edição nº 524

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI n.º 3.649/2025, de 10 de fevereiro de 2025

"ALTERA A LEI MUNICIPAL n.º 3.308/2021, A QUAL REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO RAMO DE DEPÓSITO DE SUCATA, MATERIAIS RECICLADOS E AFINS, CONSTANDO A ORIGEM E O RESPONSÁVEL PELA VENDA DO MATERIAL ADQUIRIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 4.º, I, da Lei Municipal n.º 3.308/2021, passa a ter a seguinte redação, conforme abaixo:

"Art. 4.º - *Os estabelecimentos que não mantiverem os registros estabelecidos no artigo anterior estarão sujeitos às seguintes penalidades:*

I - Multa de 50 (cinquenta) UFESP's por descumprimento de qualquer dos parágrafos do art. 3.º, aplicando-se em dobro na hipótese de reincidência;

(...)"

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté - SP, 10 de fevereiro de 2025.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeitura Municipal de Ibaté/SP

.....

LEI n.º 3.650, de 10 de fevereiro de 2025

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.939/2016, A QUAL CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 1.º, *Caput*, § § 1.º e 2.º, da Lei n.º 2.939/2016, com as seguintes redações:

"Art. 1.° - *Fica criada a Diária por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente pagas aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação do Município de Ibaté/SP, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.*

§ 1.º - A Diária será calculada sobre os seguintes valores:

I - Para Oficiais da Polícia Militar, o valor de cada hora despendida é fixado em 120% (cento e vinte porcento) do valor da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), de segunda à sexta-feira;

II - Para Praças da Polícia Militar, o valor de cada hora despendida é fixado em 110% (cento e dez porcento) do valor da UFESP, de segunda à sexta-feira;

III - Para Oficiais da Polícia Militar, o valor de cada hora despendida é fixado em 150% (cento e cinquenta porcento) do valor da UFESP, aos sábados e domingos; e

IV - Para Praças da Polícia Militar, o valor de cada hora despendida é fixado em 140% (centro e quarenta porcento) do valor da UFESP, aos sábados e domingos.

§ 2.º - O valor da Diária por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, mediante Decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades de integrantes da Polícia Militar, objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira."

Art. 2.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, exceto com relação aos valores fixados acima, que passam a ser aplicados a contar de **primeiro de março de dois mil e vinte e cinco**.

Ibaté - SP, 10 de fevereiro de 2025.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

LEI n.º 3.651, de 10 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL n.º 4.320/1964.

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 3.255.000,00 (três milhões,

duzentos e cinquenta e cinco mil reais), referente utilização de parcela diferida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA	Valor
Funcional Programática: 12.361.0008.2049	1.912.000,00
Categoria Econômica:	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.613.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	280.00000
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	4.000,00
Fonte de Recursos: 02	
Funcional Programática: 12.365.0008.2064	600.000,00
Categoria Econômica:	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	506.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	90.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	3.000,00
Fonte de Recursos: 02	
Funcional Programática: 12.365.0008.2069	670.000,00
Categoria Econômica:	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	567.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	97.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	3.000,00
Fonte de Recursos: 02	
Funcional Programática: 12.366.0008.2080	7.000,00
Categoria Econômica:	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte de Recursos: 02	
Funcional Programática: 12.367.0008.2032	66.000,00
Categoria Econômica:	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	56.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte de Recursos: 02	

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial, autorizado no art. 1.º, desta Lei, será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro apurado no exercício de 2024, da sobra de recursos financeiros do Fundeb, em conformidade com o art. 43, § 1.º, I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 3.320, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 3.604, de 11 de junho de 2024 (Lei de Orçamento Anual – LOA).

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaté – SP, 10 de fevereiro de 2025.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

LEI n.º 3.652, de 10 de fevereiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO NO EXERCÍCIO DE 2025, DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ATÉ O VALOR DE R$ 60.753,40 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), À ENTIDADE APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE IBATÉ/SP, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DESPESAS COM CUSTEIO E RECURSOS HUMANOS DA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE AÇÃO CONTINUADA"

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Ibaté/SP autorizada a conceder no exercício de 2025 subvenções sociais até o valor de R$ 60.753,40 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) à entidade APAE de Ibaté/SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesas de custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, conforme especificado nesta Lei.

Art. 2.º - O repasse dos recursos financeiros do que trata o Art. 1.º desta Lei será efetuado pelo Município de Ibaté/SP, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, à APAE de Ibaté/SP, em 12 (doze) parcelas mensais, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025, conforme abaixo:

ENTIDADE/ENDEREÇO	CNPJ	VALOR (R$)
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté Rua Nhonho Cardoso nº 168 – Vila Tamoio – Ibaté/SP	52.378.916/0001-83	26.030,40 (Recurso Estadual – Proteção Social Especial - Acima 30)

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté Rua Nhonho Cardoso nº 168 – Vila Tamoio – Ibaté/SP	52.378.916/0001-83	21.770,00 (Recurso Estadual – Proteção Social Especial – Pessoa com Deficiência)
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté Rua Nhonho Cardoso nº 168 – Vila Tamoio – Ibaté/SP	52.378.916/0001-83	12.953,00 (Recurso Federal – Proteção Social Especial)

Art. 3.º - A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme Termos de Parceria celebrado com o Município de Ibaté/SP, nos Termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como do respectivo Plano de Trabalho aprovados.

Parágrafo Único – Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73, da Lei Federal n.º 13.019 de 2014.

Art. 4.º - Os recursos de que tratam os arts. 1.º e 2.º, ambos desta Lei serão repassados à APAE de Ibaté/SP em consonância com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, integrante do Termo de Parceria previamente aprovado.

Parágrafo Único – Eventual atraso no repasse dos recursos do que trata o *Caput* deste art. permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios das entidades, desde que previstas no Plano de Trabalho.

Art. 5.º - A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2024 e no Termo de Parceria celebrado entre a APAE de Ibaté/SP e o Município de Ibaté/SP.

Parágrafo Único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho acarretará sanções à APAE de Ibaté/SP, conforme legislação vigente.

Art. 6.º - Deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Assistência Social eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da APAE de Ibaté/SP, a ser realizado no Banco do Brasil S/A., agência n.º 3.144-5, conta corrente n.º 50.092-5.

Art. 7.º - As despesas com execução desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias, autorizadas na Lei Municipal n.º 3.635, de 27 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025).

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a partir de 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário,

Ibaté – SP, 10 de fevereiro de 2025.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

LEI COMPLEMENTAR n.º 3.653, de 10 de fevereiro de 2025

"ALTERA A LC (LEI COMPLEMENTAR) N. º 3.175/2019, A QUAL ESTABELECEU A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - O ANEXO V – QUANTITATIVO E SALÁRIOS – CARGOS/EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da LC n.º 3.175/2019, passa a ter a seguinte redação:

QTD.	EMPREGO/ CARGO/ FUNÇÃO	SALÁRIO/ VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF.
...				
22	Agente de Organização Escolar	R$ 1.642,75	40	REF. I

Art. 2.º - Esta LC entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 10 de fevereiro de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

LEI n.º 3.654, de 10 de fevereiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO NO EXERCÍCIO DE 2025, DE REPASSES FINANCEIROS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS À PESSOA JURÍDICA, ATÉ O VALOR DE R$ 677.628,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), À ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATÉ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA DESPESAS DE CUSTEIO E RECURSOS HUMANOS, NA OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas

pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté, autorizada a conceder no exercício de 2025, repasses financeiros até o valor de R$ 677.628,80 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Educação, para despesas de custeio e recursos humanos na oferta de Educação Básica na modalidade de Educação Especial, conforme especificado nesta Lei.

Art. 2.º - O repasse dos recursos financeiros do que trata o artigo 1º desta Lei será efetuado pelo Município, por meio de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e recursos próprio da Educação, à entidade, em 12 (doze) parcelas mensais, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025 e finalidade que abaixo seguem:

ENTIDADE/ENDEREÇO	CNPJ	VALOR (R$)
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté Rua Nhonho Cardoso nº 168 – Vila Tamoio – Ibaté/SP	52.378.916/0001-83	406.000,00 (Recurso Próprio – Educação)
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté Rua Nhonho Cardoso nº 168 – Vila Tamoio – Ibaté/SP	52.378.916/0001-83	271.628,80 (Recurso Estadual – Fundeb)

Art. 3.º - A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme Termos de Parcerias celebrado com o Município, nos Termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como do respectivo Plano de Trabalho aprovados.

Parágrafo Único – Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado, poderão ser aplicadas as sanções descritas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

Art. 4.º - Os recursos de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão repassados às Entidades em consonância com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, integrante dos Termos de Parcerias previamente aprovado.

Parágrafo Único – Eventual atraso no repasse dos recursos do que trata o "caput" deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios das entidades, desde que previstas no Plano de Trabalho.

Art. 5.º - A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 2024 e nos Termos de Parcerias celebrado entre a Entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo Único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho acarretará sanções às Entidades, conforme legislação vigente.

Art. 6.º - Deverá ser restituído à Secretaria Municipal da Educação e Cultura eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A., agência nº 3.144-5, conta corrente nº 7.051-3.

Art. 7.º - As despesas com execução desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias, autorizadas na Lei Municipal nº 3.635, de 27 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025).

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 1ª de janeiro de 2025.

Ibaté – SP, 10 de fevereiro de 2025.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

LEI n.º 3.655, de 10 de fevereiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º - Esta Lei dispõe sobre a autorização para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, nos termos em que especifica e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 2.º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais), destinados a adequação da natureza da despesa, em conformidade com o artigo 71, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA	Valor
Funcional Programática: 12.367.0008.2032	686.000,00
Categoria Econômica:	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	366.000,00
Fonte de Recursos: 01	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	320.000,00
Fonte de Recursos: 02	

Art. 3.º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2º desta Lei será coberto com recursos da anulação total da seguinte dotação orçamentária vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA	Valor
Funcional Programática: 12.367.0008.2032	686.000,00

Categoria Econômica:	
217 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	366.000,00
Fonte de Recursos: 01	
218 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	320.000,00
Fonte de Recursos: 02	

CAPÍTULO III
DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 4.º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados para atender as despesas com Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, com a finalidade de oferta na Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, de ensino à alunos que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA	**Valor**
Funcional Programática: 12.367.0008.2032	40.000,00
Categoria Econômica:	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte de Recursos: 01	

Art. 5.º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 4º desta Lei será coberto com recursos da anulação total da seguinte dotação orçamentária vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA	**Valor**
Funcional Programática: 12.361.0008.2049	40.000,00
Categoria Econômica:	
141 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	40.000,00
Fonte de Recursos: 01	

Art. 6.º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei nº 3.320, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 3.604, de 11 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 3.635, de 27 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Ibaté – SP, 10 de fevereiro de 2025.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Decretos

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.346, de 12 de fevereiro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$ 3.255.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. os arts. 73, II e 88, todos da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP e o art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/1964 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de *R$ 3.255.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil reais)*, referente utilização de parcela diferida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA	**Valor**
Funcional Programática: 12.361.0008.2049	1.912.000,00
Categoria Econômica:	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.613.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	280.00000
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	4.000,00
Fonte de Recursos: 02	
Funcional Programática: 12.365.0008.2064	600.000,00
Categoria Econômica:	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	506.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	90.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	3.000,00
Fonte de Recursos: 02	
Funcional Programática: 12.365.0008.2069	670.000,00
Categoria Econômica:	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	567.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	97.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	3.000,00
Fonte de Recursos: 02	
Funcional Programática: 12.366.0008.2080	7.000,00
Categoria Econômica:	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte de Recursos: 02	
Funcional Programática: 12.367.0008.2032	66.000,00
Categoria Econômica:	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	56.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte de Recursos: 02	

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial, autorizado no art. 1.º, desta Lei, será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro apurado no exercício de 2024, da sobra de recursos financeiros do Fundeb, em conformidade com o art. 43, § 1.º, I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3.º - Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – Na Lei n.º 3.320/2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – Na Lei n.º 3.604/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – Na Lei n.º 3.635/2024 (Lei Orçamentária Anua – LOA).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP,12 de fevereiro de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito Municipal de Ibaté/SP

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para o provimento **TEMPORÁRIO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **14 DE FEVEREIRO DE 2025**, às **10h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da contratação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	POLYANE GABRIELLE DE FREITAS	24/11/1993
2º	ALESSANDRA DANIELE MESSALI PICHARILLO	19/10/1974
3º	JOSANA CARLA GOMES DA SILVA	10/04/1986
4º	SILENE FERNANDES	24/08/1974
5º	ALINE CAMILA DOZENA	10/11/1979
6º	PRISCILA PERUCHI CORRÊA	23/05/1984
7º	ALEXSANDRA DRIELI MOMESSO MARIANO	19/04/1988
8º	VIVIANE DE SOUZA BARBOSA	24/05/1994
9º	CLEUZA MARIA BENTO SOPRANO	25/03/1972
10º	VERA LUCIA ALMEIDA DAMIANI	09/07/1983
11º	MARIANA DONIZETE NUNES	29/05/1988
12º	ELIEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO	11/08/1981
13º	FERNANDA TRINDADE MARQUES	16/02/1989
14º	FABIANA RENATA BORELLA	02/01/1977
15º	MIRIAM DO NASCIMENTO MACHADO	14/03/1977
16º	ROSENNA DE CARVALHO OLIVEIRA	12/10/1983
17º	RAPHAEL MANZINI	31/12/1987
18º	MARTA BARBOZA DE OLIVEIRA	17/10/1968
19º	DACINE NUNES DOS SANTOS	19/04/1969
20º	THAMIRIS FERRIS CORDEIRO	16/08/1989

LISTA DE CANDIDATOS NPI – " PESSOA NEGRA, PARDA OU INDÍGENA"

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	ALINE DE TOLEDO CASSINELLI	27/04/1979
2º	JULIANA XAVIER DA SILVA BARBOSA.	10/04/1980

LISTA DE CANDIDATOS NPI – " PESSOA NEGRA, PARDA OU INDÍGENA"

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	ANA CLEIDE DA SILVA FERREIRA	17/08/1964
2º	BIANCA SANTANA DE SOUZA PINHATELLI	06/05/1993
3º	ANDREZA CRISTINA PEREIRA	13/01/1984
4º	DEISIANE CRISTINA SALLES	17/02/1990
5º	JOANA D ARC DA SILVA NUNES FRANÇA	21/06/1996
6º	MARIA DEUSENIR RODRIGUES DOS SANTOS LONGO	29/05/1971

Ibaté/SP, 03 de fevereiro de 2025
Jeferson Ricardo Maquedano
- Chefe de Divisão de Recursos Humanos -

Recursos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº001/2025, objetivando a contratação por prazo determinado de Professores de Educação Especial – 40h, torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

NOME DO CANDIDATO	RECURSO APRESENTADO	RESPOSTA DO RECURSO	JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO
Aline De Toledo Cassinelli	Revisão da contagem de pontos de Cursos de Extensão	DEFERIDO	Corrigida
	Revisão da contagem de pontos de Pós Graduação	INDEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, na tabela 7.1, a "especialização *Lato Sensu* precisa ser em Educação Inclusiva/Educação Especial."
	Revisão Recurso PCD	DEFERIDO	Corrigida
Andressa Maria De Brito Lima	Inserir documentação após término de inscrição	INDEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, no item 3.2.5 descreve que "Após efetuar a inscrição, não haverá complementação de documentação".
Bruna Caroline Vicente	Revisão do pré-requisito de inscrição	INDEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, no item 3.2 descreve que "... Não serão aceitas declarações ou qualquer outro documento que não comprovem a conclusão dos Cursos definidos como pré-requisitos, até a data da efetivação da inscrição."
Deisiane Cristina Salles	Revisão apresentação de documentos dos dependentes	DEFERIDO	Corrigida
Elaine Cristina Valentim Da Silva	Revisão do pré-requisito de inscrição	DEFERIDO	Corrigida

Giseli Cristina Medeiros Da Silva	Revisão da contagem de pontos de Pós Graduação	INDEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, na tabela 7.1, a "especialização *Lato Sensu* precisa ser em Educação Inclusiva/Educação Especial, desde que não seja pré-requisito para provimento do cargo."
	Revisão da inscrição para a cota racial.	INDEFERIDO	A Comissão de Validação de Autodeclaração não aprovou a inscrição para a cota e convocou a candidata a participar de uma entrevista publicada no DO de 06/02/2025 e a mesma não compareceu.
Janaina Nardi Suriano Ogawa	Revisão da contagem de pontos de Pós Graduação	DEFERIDO	Corrigida
	Revisão da contagem de pontos de Cursos de Extensão	INDEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, na tabela 7.1, consta que os "cursos de extensão/capacitação são na área Educação Inclusiva/Educação Especial."
Jane Mara Del Rio	Revisão da contagem de pontos de Pós Graduação	INDEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, na tabela 7.1, a "especialização *Lato Sensu* precisa ser em Educação Inclusiva/Educação Especial, desde que não seja pré-requisito para provimento do cargo."
Juliana Lima Moreno	Revisão da contagem de pontos de Cursos de Extensão	DEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, na tabela 7.1, consta que os "cursos de extensão/capacitação na área de Educação inclusiva/Educação Especial com duração mínima de 60h realizados entre 01/01/2020 a 31/12/2024."
Marcia Cristina Do Nascimento	Inserir documentação após término de inscrição	INDEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, no item 3.2.5 descreve que "Após efetuar a inscrição, não haverá complementação de documentação".
Maria Inês Rodrigues	Inserir documentação após término de inscrição.	INDEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, no item 3.2.5 descreve que "Após efetuar a inscrição, não haverá complementação de documentação".
	Revisão da contagem de pontos de Cursos de Extensão	INDEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, na tabela 7.1, consta que os "cursos de extensão precisam ser realizados entre 01/01/2020 a 31/12/2024."
	Revisão contagem de pontos de Pós Graduação	INDEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, na tabela 7.1, a "especialização *Lato Sensu* precisa ser em Educação Inclusiva/Educação Especial."
Mariana Beatriz Silva Do Carmo	Revisão do pré-requisito de inscrição	INDEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, na tabela 1.3.1: **Possuir requisito em uma das alternativas abaixo:** 1 - Licenciatura em Educação Especial; 2 - Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em Educação Inclusiva/Educação Especial; 3 - Licenciatura em Pedagogia mais Pós Graduação Lato sensu em nível de Especialização (mínimo de 360 horas) na área da Educação Inclusiva/Educação Especial; 4 - Licenciatura em Pedagogia mais Pós graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Educação Inclusiva/Educação Especial.
	Revisão da contagem de pontos de Pós Graduação	INDEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, na tabela 7.1, a "especialização *Lato Sensu* precisa ser em Educação Inclusiva/Educação Especial."

Mariana Kelli De Oliveira Nóbrega	Revisão da contagem de pontos de Pós Graduação	INDEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, na tabela 7.1, a "especialização *Lato Sensu* precisa ser em Educação Inclusiva/Educação Especial."
	Revisão da contagem de pontos de Cursos de Extensão	DEFERIDO	Corrigida
Naihara Cristina Fonseca De Souza	Revisão da contagem de pontos de Pós Graduação e Cursos de Extensão/Capacitação	DEFERIDO	Corrigida
RENATA SUELY DOS SANTOS GUELFI	Revisão da inscrição para a cota racial.	DEFERIDO	Corrigido
	Revisão da contagem de pontos de Pós Graduação	INDEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, na tabela 7.1, a "especialização *Lato Sensu* precisa ser em Educação Inclusiva/Educação Especial."
Rosivania Santana Beltrao Da Silva	Inserir documentação após término de inscrição	INDEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, no item 3.2.5 descreve que "Após efetuar a inscrição, não haverá complementação de documentação".
Sarah Furucho	Revisão do pré-requisito de inscrição	INDEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, na tabela 1.3.1: **Possuir requisito em uma das alternativas abaixo:** 1 - Licenciatura em Educação Especial; 2 - Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em Educação Inclusiva/Educação Especial; 3 - Licenciatura em Pedagogia mais Pós Graduação Lato sensu em nível de Especialização (mínimo de 360 horas) na área da Educação Inclusiva/Educação Especial; 4 - Licenciatura em Pedagogia mais Pós graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Educação Inclusiva/Educação Especial.
Silvana Aparecida Bacaro	Revisão da contagem de pontos de Cursos de Extensão	DEFERIDO	Corrigida
	Revisão da contagem de pontos de Pós Graduação	INDEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, na tabela 7.1, a "especialização *Lato Sensu* precisa ser em Educação Inclusiva/Educação Especial."
Thainaria de Castro Silva	Revisão da contagem de pontos de Cursos de Extensão	INDEFERIDO	Segundo o Edital 001/2025, na tabela 7.1, consta que os "cursos de extensão precisam ser realizados entre 01/01/2020 a 31/12/2024."

COMUNICADO SEMEC Nº06/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, vem por meio deste tornar pública a classificação final das inscrições no Processo Seletivo Simplificado para o provimento do cargo de Professor de Educação Especial 40h - Edital nº001/2025, conforme segue:

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.	Nº DE DEPENDENTES	PONTUAÇÃO
1	Polyane Gabrielle De Freitas	24/11/1993	1	**20,5**
2	Alessandra Daniele Messali Picharillo	19/10/1974	1	**17**
3	Josana Carla Gomes Da Silva	10/04/1986	2	**17**

4	Silene Fernandes	24/08/1974	1	13
5	Aline Camila Dozena	10/11/1979	1	13
6	Priscila Peruchi Corrêa	23/05/1984	2	13
7	Alexsandra Drieli Momesso Mariano	19/04/1988	1	13
8	Viviane De Souza Barbosa	24/05/1994	1	13
9	Cleuza Maria Bento Soprano	25/03/1972	0	12,5
10	Vera Lucia Almeida Damiani	09/07/1983	0	12,5
11	Mariana Donizete Nunes	29/05/1988	0	12,5
12	Elieide Dos Santos Nascimento	11/08/1981	1	11,5
13	Fernanda Trindade Marques	16/02/1989	0	11,5
14	Fabiana Renata Borella	02/01/1977	0	11
15	Miriam Do Nascimento Machado	14/03/1977	0	11
16	Rosenna De Carvalho Oliveira	12/10/1983	0	11
17	Raphael Manzini	31/12/1987	0	11
18	Marta Barboza De Oliveira	17/10/1968	0	10,5
19	Dacine Nunes Dos Santos	19/04/1969	0	10,5
20	Thamiris Ferris Cordeiro	16/08/1989	0	10,5
21	Ana Cleide Da Silva Ferreira	17/08/1964	0	10
22	Bianca Santana De Souza Pinhatelli	06/05/1993	2	10
23	Andreza Cristina Pereira	13/01/1984	1	9,5
24	Aline Francis Gianeis Antunes Bono	05/12/1988	1	9,5
25	Drielly Cristina Moreira	04/10/1990	0	9,5
26	Ana Julia Artur Bolato	18/01/1994	0	9,5
27	Anália Agostinho Ásara De Lima	26/09/1964	0	9
28	Luciana Suardi Cavicchioli	14/09/1972	0	9
29	Karine Keith Moura Fernandes	29/08/1976	1	9
30	Aline De Toledo Cassinelli	27/04/1979	3	9
31	Giseli Cristina Medeiros Da Silva	28/04/1985	0	9
32	Joice Fernanda Cavalcante	17/05/1986	2	9
33	Deisiane Cristina Salles	17/02/1990	1	9
34	Carla Divie Barbosa	08/02/1991	2	9
35	Karine Cardoso Coelho	05/06/1998	0	9
36	Silvana Aparecida Bacaro	12/08/1967	0	8,5
37	Fabiana Cordeiro Dias	05/04/1980	0	8,5
38	Juliana Xavier Da Silva Barbosa.	10/04/1980	1	8,5
39	Milena Aparecida Da Silva Cemencio	23/09/1991	1	8,5
40	Natália Cristina Santanna	14/01/1994	1	8,5
41	Kananda Fernanda Montes	15/08/1996	1	8,5
42	Paulo Sergio De Oliveira	12/08/1971	0	8
43	Janaina Nardi Suriano Ogawa	06/10/1978	1	8
44	Joyce Fernanda Thomaze	17/11/1984	1	8
45	Naihara Cristina Fonseca De Souza	19/02/1985	0	8
46	Nadiane Cinicola Braguez	18/07/1987	0	8
47	Roseane Cardozo Rodrigues	06/04/1988	3	8
48	Lívia Helena De Freitas	12/01/1989	1	8
49	Iristela Dos Santos	27/04/1990	1	8
50	Jessica Aparecida Pimenta Das Chagas	24/01/1992	0	8
51	Maiara Cristina Santos Bezerra	12/03/1996	0	8
52	Danielle Adler Normando	10/03/1974	1	7,5
53	Laine Souza De Oliveira	09/11/1990	0	7,5
54	Taeling Cristina Dos Santos Rodrigues Faccio Freitas	11/07/1987	1	7
55	Natali Dias De Oliveira Baldan	23/12/1992	2	7
56	Priscila Silveira Soler	11/02/1995	0	7
57	Joana D Arc Da Silva Nunes França	21/06/1996	1	7
58	Solange Souza Santos	10/02/1985	2	6,5
59	Mariana Kelli De Oliveira Nóbrega	03/05/1985	0	6,5
60	Alessandra Fernandes Pinheiro Sacilotti	31/08/1973	1	6
61	Delma Pereira Da Silva Baleeiro Leão	19/01/1979	1	6
62	Barbara Itelvina De Araújo Silva	25/01/1972	0	5,5
63	Jaqueline Cirino De Souza	07/10/1982	2	5,5
64	Glenda Liziana Da Silva	01/05/1985	3	5,5
65	Elisete Renata Gimenes Quesada	10/11/1965	0	5
66	Nilza De Andrade Barboza	30/12/1976	0	5
67	Rosangela Rocha Da Silva	02/08/1979	1	5
68	Renata Cristina Centiville Gaspar	21/04/1980	0	5
69	Nathalia Donega Dos Anjos	12/04/1993	0	5
70	Carolina Mesquita Calderan	15/09/1994	0	5
71	Djulie Vitoria Vitturi Silva	29/04/1996	0	5
72	Josiane Oliveira De Santis	27/03/1964	0	4,5
73	Carolina Aparecida Santos De Sousa	15/03/1986	2	4,5
74	Maira Baglioni De Campos	10/10/1990	2	4,5
75	Thamíris Cristina Chinalia Pomponio	30/04/1991	0	4,5
76	Thainaria De Castro Silva	06/09/1991	2	4,5
77	Alzira Mota	22/10/1965	0	4
78	Rosemeire Pedro Alonso	09/02/1967	0	4
79	Maria Deusenir Rodrigues Dos Santos Longo	29/05/1971	0	4
80	Josaine Cristina Cintra	15/06/1972	0	4
81	Gisele Amato Masson	12/12/1972	0	4
82	Iris Anacleta Takaessu Barbosa	10/05/1974	1	4
83	Savanna Daniely Ribeiro	28/11/1978	1	4

84	Léo Venancio Rodrigues	21/09/1981	0	4
85	Elenice Regina Salvo Amaral	25/11/1983	1	4
86	Maicon De Oliveira	19/07/1984	1	4
87	Renata Lucilene Santo Do Carmo	01/05/1987	2	4
88	Marta Barbosa Alves	22/07/1987	0	4
89	Amanda Aparecida Nascimento Vargas Borges	17/09/1987	1	4
90	Jessica Maiara Mariano Lima	11/02/1988	2	4
91	Patricia Ferreira Lima Lagem	03/08/1988	2	4
92	Ramilha Da Silva Barbosa	19/01/1989	1	4
93	Regiane Cristina De Arruda Mendes	31/07/1989	0	4
94	Amanda Cristina De Campos	22/01/1992	1	4
95	Sabrina Martins Gatti	27/11/1992	1	4
96	Sarah Carolina Furucho Silva	17/12/1993	0	4
97	Livia Stocco Pavarini	13/07/1995	0	4
98	Danila Roberta Sala	22/05/1996	0	4
99	Eloá De Lucca Leite	10/11/1997	0	4
100	Osvaldo Rodrigues Gonçalves	22/09/1998	0	4
101	Laíse Souza De Oliveira	19/02/1993	0	3,5
102	Keila Cristina Stanganini Crovace	17/05/1976	1	3
103	Roseli Silva Rocha Camargo	25/10/1982	1	3
104	Luana Rodrigues Andrade	02/08/1989	0	3
105	Maria Inês Rodrigues	24/12/1968	0	2,5
106	Daniela De Cássia Manoel Masucci Basso	17/07/1983	2	2,5
107	Aparecida Cristina Dos Santos	24/01/1979	0	2
108	Josiane De Angelo	07/12/1992	0	2
109	Débora Notário De Andrade Idri	17/02/1982	2	1,5
110	Cleudeson Paiva Mota	15/05/1990	0	1
111	Bruna Periani Da Silva	07/11/1990	3	1
112	Thamiris De Paula Pereira	28/01/1995	0	1
113	Nayara Correia Zambrano	12/09/2024	0	1
114	Cláudia Aparecida De Mattos Rosado Delgado	29/05/1974	1	0,5
115	Maria Dos Reis Ferreira De Sousa Gonçalves	20/09/1975	0	0,5
116	Juliana Lima Moreno	07/04/1982	2	0,5
117	Simone Oliveira Das Mercês Silva	13/01/1985	2	0,5
118	Paula Renata Giorlano Da Silva	16/04/1985	0	0,5
119	Wagner Luiz Piva	23/05/1987	0	0,5
120	Bruna Fernanda Silva Paes	11/07/1992	0	0,5
121	Vanessa Gonella	16/03/1995	2	0,5
122	Luiza Rossales De Araújo	11/02/1998	0	0,5
123	Durvalina Aparecida Dos Santos Danielli	16/02/1968	0	0
124	Jane Mara Del Rio	23/05/1969	0	0
125	Luciane Rodrigues Lucas	09/05/1971	0	0
126	Jeane Cristina Dos Sanros Vianna Evangelista	26/09/1972	O	0
127	Alessandra Maria Gallo Estrada	23/07/1973	1	0
128	Marli Bueno Da Silva	01/10/1975	0	0
129	Eliane Cristina Martins De Castro	03/12/1975	2	0
130	Alexssandra Aparecida Lopes	10/01/1977	1	0
131	Maria Luciana Tavares Peixotto	11/01/1977	2	0
132	Eliciane Chaves Da Silva Malavazi	16/05/1978	1	0
133	Michele De Jesus Garcia Serafim	10/08/1978	1	0
134	Elisangela Maria De Lima	10/10/1979	1	0
135	Elaine Cristina Valentim Da Silva	18/01/1980	0	0
136	Elizabeth Helena Martins Da Silva	01/02/1980	1	0
137	Carlos Henrique Sampaio Oliveira	27/06/1980	3	0
138	Thays Margarida Tornich	15/03/1981	0	0
139	Wagner Patricio Lagem	28/04/1981	2	0
140	Aline Aparecida Carniceli Blotta	05/04/1982	1	0
141	Alice Ibelli	05/11/1983	3	0
142	Daniele Maria Da Silva Gomes	17/04/1984	1	0
143	Fernanda Lopes Trindade Braga	19/02/1985	2	0
144	Juliana Vieira Andrade Candido	27/04/1985	1	0
145	Ivanilda Da Silva Barreto	04/12/1985	2	0
146	Aline Sordi	30/04/1986	0	0
147	Damaris De Almeida Melo Garcia	09/09/1986	1	0
148	Ludimila Lucas Do Nascimento Bortolotti	13/03/1987	0	0
149	Joseara Natalia Taconelli	15/03/1987	1	0
150	Caroline Gonçalves	04/06/1987	1	0
151	Tamiris Pelissari Farão De Souza	10/02/1988	1	0
152	Cintia Ferreira Marrega	24/02/1988	1	0
153	Jéssica Ribas Da Silva Moro	18/06/1988	0	0
154	Geiza Rodrigues Beltrão Nogueira	08/09/1988	2	0
155	Keli Cristina Dos Santos	31/03/1989	3	0
156	Gabriela Ellen Da Silva	19/06/1989	2	0
157	Regiane Cristina De Arruda Mendes	31/07/1989	0	0
158	Maiara Ferreira Lima	05/02/1990	1	0
159	Ed Angel França Almeida	09/02/1990	0	0

160	Daiani Cristini Mascagna	26/03/1990	0	0
161	Fabiana Da Conceição	23/04/1990	5	0
162	Ana Paula Lazaretti Lopes	09/05/1990	0	0
163	Andressa Maria De Brito Lima	06/03/1991	0	0
164	Renata Suely Dos Santos Guelfi	26/06/1991	1	0
165	Daniela Camargo Gallo	13/08/1991	1	0
166	Patrícia Fernanda Ataíde	17/09/1991	0	0
167	Marielly Afonso Maciel	10/02/1992	1	0
168	Pâmela Thais Beltrame Donato	05/10/1992	2	0
169	Sabrina Siqueira De Souza	11/12/1992	0	0
170	Bheatriz Rocha Lima Rosa	25/06/1993	3	0
171	Dhafyne Guedes Santos	11/08/1993	0	0
172	Debora Gomes De Oliveira	04/04/1994	0	0
173	Aline Claro	02/03/1995	0	0
174	João Vitor Costa De Brito	01/09/1995	0	0
175	Pedro Ivo Ximenes Guizzo	04/04/1996	0	0
176	Nathalia Carolina Marciano	20/05/1996	0	0
177	Mariana Beatriz Silva Do Carmo	03/06/1996	0	0
178	Vanessa Lima Da Silva	01/08/1996	0	0
179	Kawana Camargo Dos Santos	20/08/1996	0	0
180	Thainá Stephane Macalli Mauri	10/09/1996	0	0
181	Carolina Vaz	28/04/1997	0	0
182	Tamires Cristina Sigoli	18/05/1998	0	0
183	Marcos Ferrari De Assis Alves	16/08/1998	1	0
184	Aparecida Da Silva Benedito Barbosa	18/08/1998	1	0
185	Beatriz Martins Da Silva	19/03/1999	0	0
186	Isabel Karine Paschoal Cardoso	25/03/1999	0	0
187	Isabela Gastaldi Da Costa	22/08/1999	0	0
188	Julia Cristina Brugnera	24/08/1999	0	0
189	Bianca Morielli Da Silva	28/03/2000	0	0
190	Marcela Fernanda Sousa Carmo	16/04/2000	0	0
191	Jennifer Marciano Rodrigues	13/07/2000	0	0
192	Josineide Jacilda Da Silva	03/09/2000	0	0

CLASSIFICAÇÃO - RESERVA DE VAGAS - PCD

Class.	NOME	DATA DE NASC.	Nº DE DEPENDENTES	PONTUAÇÃO
1	Aline De Toledo Cassinelli	27/04/1979	3	9
2	Juliana Xavier Da Silva Barbosa.	10/04/1980	1	8,5

CLASSIFICAÇÃO – RESERVA DE VAGAS N/P/I

Class.	NOME	DATA DE NASC.	Nº DE DEPENDENTES	PONTUAÇÃO
1	Ana Cleide Da Silva Ferreira	17/08/1964	0	10
2	Bianca Santana De Souza Pinhatelli	06/05/1993	2	10
3	Andreza Cristina Pereira	13/01/1984	1	9,5
4	Deisiane Cristina Salles	17/02/1990	1	9
5	Joana D Arc Da Silva Nunes França	21/06/1996	1	7
6	Maria Deusenir Rodrigues Dos Santos Longo	29/05/1971	0	4
7	Ramilha Da Silva Barbosa	19/01/1989	1	4
8	Carlos Henrique Sampaio Oliveira	27/06/1980	3	0
9	Jéssica Ribas Da Silva Moro	18/06/1988	0	0
10	Gabriela Ellen Da Silva	19/06/1989	2	0
11	Regiane Cristina De Arruda Mendes	31/07/1989	0	0
12	Ed Angel França Almeida	09/02/1990	0	0
13	Renata Suely Dos Santos Guelfi	26/06/1991	1	0
14	Debora Gomes De Oliveira	04/04/1994	0	0
15	João Vitor Costa De Brito	01/09/1995	0	0
16	Jennifer Marciano Rodrigues	13/07/2000	0	0

ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Ibaté/SP, 12 de fevereiro de 2025